



## EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio torna pública a abertura do processo de credenciamento de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes no Parque Nacional do Itatiaia (PNI) a partir dos critérios estabelecidos neste edital. Essa prestação de serviço deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na Portaria no 769, de 10 de dezembro de 2019 e das demais legislações que o fundamentam e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto deste edital refere-se à organização do processo de credenciamento de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação comercial dos serviços de condução de visitantes para fins turísticos no Parque Nacional do Itatiaia (PNI).

**1.2.** Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de Autorização de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes no PNI, cuja natureza jurídica trata-se de um ato administrativo unilateral de caráter precário e oneroso.

**1.3.** Conforme disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019, entende-se por condutor de visitante, a pessoa física autorizada pelo ICMBio a atuar na condução de visitantes na unidade de conservação (UC), desenvolvendo atividades informativas e interpretativas sobre o ambiente natural e cultural visitado, além de contribuir para o monitoramento dos impactos nas áreas de visitação.

**1.4.** Para fins de atendimento ao objeto do edital, o processo é dividido em três etapas: (i) *Habilitação*, que refere-se ao processo de inscrição e envio dos comprovantes dos pré-requisitos necessários; (ii) *Credenciamento*, que refere-se à análise da documentação enviada e validação do cadastro do condutor de visitantes; (iii) *Renovação*, que refere-se à revalidação do cadastro de condutor credenciado mediante entrega de certificado de primeiros socorros válido e comprovação de realização de contrapartida de trabalhos em prol da UC.

#### 1.5. Informações gerais da unidade de conservação

O Parque Nacional do Itatiaia (PNI) é uma Unidade de Conservação de proteção integral, cujo objetivo básico é a preservação da natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais. Abrange os municípios de Bocaina de Minas e Itamonte, no Estado de Minas Gerais (MG), e os municípios de Itatiaia e Resende, no Estado do Rio de Janeiro (RJ). O PNI é o primeiro Parque Nacional (PN) do Brasil, constituído em 14 de junho de 1937, com uma área inicial de 11.943 ha, por meio do Decreto No 1.713. Em 1982, sua área foi ampliada para cerca de 30.000 ha pelo Decreto nº 87.586, de 20 de setembro de 1982.

O PNI integra o conjunto que é composto pelos Mosaicos da Serra da Mantiqueira, Serra da Bocaina e da Mata Atlântica Central Fluminense. Além disso, o PNI encontra-se inserido no polígono de prioridade e importância extremamente alta para a conservação da biodiversidade. Além de concentrar, dentro dos seus limites, áreas de relevante importância para a biodiversidade, o PNI destaca-se pela importância na proteção dos mananciais hídricos, pois no seu interior encontram-se nascentes de 12 importantes bacias hidrográficas regionais, que drenam para duas bacias principais. O maciço do Itatiaia é divisor de águas de duas bacias: a do rio Paraíba do Sul e a do rio Grande.

O seu relevo é caracterizado por montanhas e elevações rochosas, com altitude variando de 540 a 2.790 metros. No maciço do Itatiaia, conhecido também como Agulhas Negras, está o pico do Itatiaiaçu, o ponto culminante do Estado do Rio de Janeiro e o quinto mais alto do Brasil.

O PNI é dividido em 3 setores geográficos distintos para melhor organização de suas atividades: **Parte Alta**, **Parte Baixa** e **Visconde de Mauá**. Essas áreas estão conectadas por meio de trilhas de longo curso, com opções de pernoite no seu trajeto, conhecidas como "travessias". Cada um desses setores possui uma portaria de entrada onde se pode realizar a compra de ingressos, adquirir informações, acessar materiais de divulgação e obter serviços de apoio ao visitante: **Posto 1 (P1)** – Portaria de entrada da Parte Baixa do PNI, situada no Km 4,5 da Av. Wanderbilt Duarte de Barros (BR-485), em Itatiaia-RJ; **Posto Marcão (P3)** – Portaria de entrada da Parte Alta do PNI, situada no Km 13,5 da rodovia das Flores (BR - 485), divisa entre os municípios de Resende-RJ e Itamonte-MG; **Posto do Escorrega** – Portaria de entrada na região de Visconde de Mauá, situada ao lado da Cachoeira do Escorrega, na Vila de Maromba, Itatiaia – RJ.

Cada um desses setores possui diversos atrativos turísticos destacando-se as cachoeiras, rede de trilhas, centro de visitantes, mirantes, montanhas, campings e abrigos. Os serviços de apoio à visitação neste Parque estão concedidos para exploração privada com fiscalização do ICMBio, com previsão de diversos investimentos em construção de novas estruturas turísticas e a implantação de variados serviços aos visitantes.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**2.1.** São pré-requisitos básicos para *habilitação* como Condutor de Visitantes:

- ser maior de 18 (dezoito) anos de idade

- não ter pendências junto ao ICMBio, tais como: dívidas vencidas e não quitadas com a instituição, penalidades administrativas transitadas e julgadas administrativamente e descumprimentos a autorizações concedidas.
- Não ter sido declarada como pessoa física ou jurídica inidônea por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

**2.2.** Poderão candidatar-se para o presente Credenciamento, os interessados que atendam aos pré-requisitos do item 2.1, apresentem as condições gerais a seguir e a documentação correspondente:

I - Formulário de Solicitação (devidamente preenchida e assinada conforme anexo I);

**II-** Declaração de que tem Conhecimento dos Risco inerentes às atividades de visitação da unidade de conservação (devidamente preenchida e assinada conforme anexo II);

**III-** Declaração de Compromisso, comprometendo-se a cumprir a legislação ambiental, as normas e regulamentos estabelecidos pela unidade de conservação, bem como o estabelecido neste Edital (devidamente preenchida e assinada conforme anexo III);

**IV -** Cópia digitalizada do CPF e documento com foto;

**V -** Comprovante digitalizado de endereço domiciliar;

**VI -** Certificado de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes conforme as exigências do **Art. 10** da Portaria 769, de 10 de dezembro de 2019. Os cursos com os temas abaixo serão validados, desde que comprovem cumprimento de carga horária total mínima de 12 horas;

**Temas Obrigatórios:**

**i. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação).**

a) Conteúdos com informações sobre o ICMBio e o Parque Nacional do Itatiaia com seus objetivos e missão.

b) Conteúdos com informações sobre a caracterização geral da unidade de conservação, programa e gestão do Uso Público, áreas de visitação, normas e demais regras dos atrativos da unidade de conservação.

**ii. Temas referentes ao trabalho do condutor.**

a) Conteúdos com informações sobre ética, apresentação pessoal e relações interpessoais.

b) Conteúdos com informações sobre técnicas de condução de visitantes.

c) Conteúdos com informações sobre os princípios de conduta consciente e minimização de impactos em ambientes naturais.

**iii. Temas referentes à segurança e equipamentos.**

a) Conteúdos com informações sobre gestão de segurança da unidade de conservação.

b) Plano de gestão de segurança na atividade de condução de visitantes.

c) Conteúdos com informações sobre primeiros socorros

**Temas desejáveis:**

**i. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação).**

a) Conteúdos com informações sobre legislações pertinentes ao ICMBio.

b) Conteúdos com informações sobre a história e geografia regional.

c) Conteúdos com informações sobre turismo e sustentabilidade.

**ii. Temas referentes ao trabalho do condutor.**

a) Conteúdos com informações sobre os princípios de interpretação ambiental.

b) Conteúdos com informações sobre monitoramento de impactos ambientais.

c) Conteúdos com informações sobre normas da ABNT, especialmente para atividades que exijam habilidades e conhecimentos técnicos específicos.

d) Conteúdos com informações sobre meteorologia para montanhismo.

e) Conteúdos com informações sobre orientação e navegação.

f) Conteúdos com informações sobre a biodiversidade regional.

g) Conteúdos sobre condução para observação de aves.

**iii. Temas referentes à segurança e equipamentos.**

a) Conteúdos com informações sobre prevenção e combate a incêndios florestais.

b) Conteúdos com informações sobre busca e salvamento.

c) Curso de primeiros socorros em ambiente de montanha.

**VII -** Certificado de Curso de Primeiros Socorros válido, com carga horária mínima de 16 horas e abordando os seguintes conteúdos:

- Suporte Básico de Vida (Técnica de reanimação cardiopulmonar, desobstrução de vias aéreas e adequado atendimento inicial às vítimas clínicas e vítimas de trauma)
- Prevenção, avaliação e atendimento a vítimas de hipotermia, hipertermia
- acidente com animal peçonhento, queimaduras, trauma e emergências clínicas.
- extricação, imobilizações e transporte de vítima.
- conhecimento da Legislação pertinente a prática e utilização dos Primeiros Socorros.

**VIII -** Fotocópia do Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR), opcional;

**IX -** Certificados de cursos adicionais ou domínio de línguas estrangeiras, opcional;

**X -** O interessado deverá encaminhar cópia digitalizada da documentação, por meio do Portal do Governo Federal, na seção de Serviços ao Cidadão Link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-autorizacao-para-conducao-de-visitantes-nas-unidades-de-conservacao-federais>;

### 3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

3.2 - A solicitação da habilitação poderá ser realizada a qualquer momento, conforme cronograma da tabela abaixo:

3.3. As datas indicadas neste edital, poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade da unidade desde que respeitadas as condições de ampla publicidade, considerando sua divulgação na sede da unidade e na página do ICMBio no link: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/aceso-a-informacao/editais-diversos/editais-diversos-2023>

Cronograma Credenciamento 2023	
Etapa	Datas
Habilitação com entrega dos documentos do item 2.2	A qualquer momento
Resultado da habilitação	15 dias úteis após solicitação da habilitação
Publicação do resultado do credenciamento.	15 dias úteis após o resultado da habilitação
Emissão das Autorizações	15 dias úteis após o resultado do credenciamento
Publicitação dos autorizados	15 dias úteis após a emissão das autorizações

3.4. - A lista de credenciados estará disponível em até 15 dias úteis após o término do período de credenciamento deste edital no site oficial do PNI. Os credenciados também serão informados diretamente via Portal do Governo Federal

3.5. - Qualquer interessado que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência, nas datas indicadas para a habilitação e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

3.6. - A habilitação não garante o credenciamento do interessado sendo apenas a primeira etapa do processo de Autorização.

### 4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Após a etapa de habilitação, o ICMBio, por meio da unidade de conservação, analisará a documentação e, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nesse edital, emitirá a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes.

4.2 - Serão credenciados quantos interessados atenderem aos critérios aqui estabelecidos

4.3 - A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes é um documento pessoal e intransferível.

4.4 - A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes será válida por um período de 24 (*vinte e quatro*) meses a partir da data de sua emissão.

4.5 - No interesse da Administração e por decisão justificada, a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação ao Autorizado com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização, considerando o disposto na Portaria no 769, de 10 de dezembro de 2019.

4.6 - Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade do exercício da atividade, deverá comunicar o fato à administração da unidade de conservação, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

### 5. DA RENOVAÇÃO DO CONDUTOR CREDENCIADO

5.1. Com 30 dias de antecedência ao término do período de vigência da autorização para o serviço de condução de visitantes, o condutor poderá renovar seu cadastro sem descontinuidade da autorização vigente, mediante entrega do certificado de primeiros socorros com emissão inferior a 2 anos, de acordo com as condições estipuladas no item 2.2 VII.

5.2. Condutores que não atendam aos elementos previstos no item 2.1, do presente edital, não estão elegíveis ao processo de renovação.

5.3. Para fins de renovação, o condutor deverá ter realizado a contrapartida de trabalhos em prol da UC, conforme item 8 deste edital.

### 6. DA ATIVIDADE DO CONDUTOR E SUA OPERAÇÃO:

6.1. As atividades desenvolvidas sob o âmbito dessa Autorização limitam-se à condução de visitantes, devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas internas da unidade de conservação, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

- 6.2. O exercício da atividade de condutor de visitantes no PNI se dará em qualquer atividade permitida ou atrativo autorizado para visitação.
- 6.3. Os horários do desenvolvimento do serviço deverão ocorrer de acordo com os horários previstos para visitação em cada setor do PNI.
- 6.4 - A visitação, em qualquer área ou atrativo, poderá ser suspensa por ato da chefia do PNI, mediante justificativa técnica, com objetivo de proteção ao patrimônio natural e garantia de segurança aos visitantes.
- 6.5. O autorizado deverá portar a cópia da Autorização em local de fácil visualização.
- 6.6 - O condutor de visitantes autorizado será identificado mediante o uso de uniforme com os seguintes elementos visuais:
- I - Colete conforme modelo a ser disponibilizado;
- II - Crachá contendo nome completo, foto e número da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes emitida pelo ICMBio;

## 7. DA CONTRAPARTIDA AO CREDENCIAMENTO:

- 7.1. O credenciamento como condutor de visitantes do PNI supõe uma contrapartida em atividades em prol da UC a serem realizadas em seu território, totalizando 40 horas ou 05 dias de execução anuais.
- 7.2. O gerenciamento destas atividades em prol da UC, bem como um calendário adequado de sua execução, será de responsabilidade da Câmara Temática de Montanhismo e Ecoturismo, do Conselho Consultivo do PNI.
- 7.3. Para fins do cumprimento da contrapartida, serão consideradas como atividades válidas, as descritas a seguir:
- Manutenção, monitoramento, abertura e reconhecimento de trilhas dentro do PNI;
  - Outros serviços de ordem física como transporte de materiais e instalação de equipamentos;
  - Atividades administrativas que contribuam para a Atividade do Condutor e sua Operação;
  - Participação nas Câmaras Temáticas e no Conselho do Parque;
  - Apoio à atividades programadas pela Gestão do Parque e demais órgãos consultivos, como eventos e acompanhamento de grupos, escolas, cientistas e outros;
  - Apoio ao Programa de Voluntariado existente no PNI, com foco em Educação Ambiental;
  - *Atividades de Incentivo à Experiência*: atuação de condutores iniciantes junto à condutores previamente credenciados e com experiência, acompanhando grupos de clientes.
- 7.4. As horas dedicadas às Atividades de Incentivo à Experiência serão validadas tanto para os condutores iniciantes, quanto aos experientes que acolham esta demanda de compartilhamento de conhecimento.
- 7.5. Serão considerados como “condutores experientes” aqueles já previamente credenciados PNI em editais anteriores ao ano de 2023. Serão considerados como “condutores iniciantes” aqueles credenciados ao PNI pela primeira vez, no edital de 2023.
- 7.6. Condutores experientes poderão dedicar até 50% das horas de contrapartida nas Atividades de Incentivo à Experiência.
- 7.7. Condutores Iniciantes devem dedicar, obrigatoriamente, um mínimo de 50% das horas de contrapartida dedicadas às Atividades de Incentivo à Experiência.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR

### 8.1 - Cabe ao condutor de visitantes autorizado, as seguintes obrigações:

- I - desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação;
- II - tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;
- III - manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;
- IV - exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;
- V - exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
- VI - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- VII - ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- VIII - informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação;
- IX - informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a visita e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;
- X - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;
- XI - zelar pelo serviço, objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;
- XII - orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação
- XIII - responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;
- XIV - dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;
- XV - informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;
- XVI - estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;

- XVII -informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;
- XVIII - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;
- XIX -prestar informações à unidade de conservação estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;
- XX -estar devidamente identificado como condutor de visitantes;
- XXI -praticar e promover um excursionismo consciente e condutas de mínimo impacto;
- XXII -estar devidamente equipado, de acordo com o serviço a ser desenvolvido, com, no mínimo, os seguintes materiais:
- a) suprimento de água potável;
  - b) lanterna;
  - c) apito;
  - d) suprimento extra de alimento;
  - e) estojo de primeiros socorros; e
  - f) lista de telefones de emergência.

XXIII – Os condutores de visitantes autorizados deverão prestar como contrapartida 40 horas de serviços anuais em apoio aos programas de gestão da unidade de conservação que serão ofertados pelo PNI ao longo de cada ano.

8.2 - O não atendimento das obrigações poderá gerar as penalidades previstas na Portaria no 769, de 10 de dezembro de 2019.

## 9. DAS VEDAÇÕES

9.1 - Ao condutor de visitantes é vedado:

- I - prestar serviços sem a Autorização para a condução de visitantes emitida pela unidade de conservação;
- II - prestar ao visitante, dentro da unidade de conservação, serviços que não estejam devidamente autorizados; III - utilizar faixas para divulgação do serviço em locais não autorizados;
- IV - utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental federal e pelos regulamentos do ICMBio;
- V - realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela unidade de conservação; VI - instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização da unidade de conservação;
- VII - vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a Autorização;
- VIII - alimentar a fauna silvestre, exceto em casos previstos;
- IX - molestar a fauna silvestre;
- X - realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação com o ICMBio, com exceção dos prestadores de serviço autorizados e capacitados.

9.2 - A validação da realização das atividades será realizada pela unidade de conservação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 - O Instituto Chico Mendes dará ampla divulgação deste Edital aos diversos setores interessados.
- 10.2 - O ICMBio divulgará em seu site os autorizados à prestação do serviço e seus portfólios profissionais com as atividades as quais estão capacitados a desenvolverem como condutores de visitantes.
- 10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e Serviços Ambientais - CGEUP, com a devida observância à legislação vigente.
- 10.4 - Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao autorizatário qualquer forma de indenização.
- 10.5 - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Itatiaia, 07 de novembro de 2023

**Felipe Cruz Mendonça**  
Chefe do Parque Nacional do Itatiaia

---

### ANEXO I

### REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

#### 1. Dados do responsável pela condução de visitante:

Nome\*: \_\_\_\_\_

Apelido\*: \_\_\_\_\_

Data de nascimento\*: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

CPF\*: \_\_\_\_\_

RG\*: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado onde nasceu\*: \_\_\_\_\_

Nacionalidade\*: \_\_\_\_\_

Endereço\*: \_\_\_\_\_

Telefone\*: \_\_\_\_\_ Celular\*: \_\_\_\_\_

Há quantos anos mora no município atual? \_\_\_\_\_

**2. Atividade de condutor de visitantes**

Tempo de experiência condução de visitantes em Unidades de Conservação\*: \_\_\_\_\_

Vínculo empregatício: ( ) autônomo ( ) contratado por \_\_\_\_\_ ( ) prestador de serviço para: \_\_\_\_\_

Faz parte alguma associação? ( ) Não ( ) Sim Qual? \_\_\_\_\_

Desenvolve outras atividades ligadas ao Turismo? ( ) Não ( ) Sim Quais? \_\_\_\_\_

Quais os roteiros oferecidos e visitados com maior frequência dentro da UC?  
\_\_\_\_\_**3. Escolaridade\***

( ) 1º grau incompleto ( ) 2º grau incompleto ( ) Superior incompleto

( ) 1º grau completo ( ) 2º grau completo ( ) Superior completo

Qual? \_\_\_\_\_

Especialização: ( ) Não ( ) Sim Qual? \_\_\_\_\_

**4. Cursos de capacitação obrigatórios\*****i. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação).**

a) Conteúdos com informações sobre o ICMBio e o Parque Nacional do Itatiaia com seus objetivos e missão.

b) Conteúdos com informações sobre a caracterização geral da unidade de conservação, programa e gestão do Uso Público, áreas de visitação, normas e demais regras dos atrativos da unidade de conservação.

**ii. Temas referentes ao trabalho do condutor.**

a) Conteúdos com informações sobre ética, apresentação pessoal e relações interpessoais.

b) Conteúdos com informações sobre técnicas de condução de visitantes.

c) Conteúdos com informações sobre os princípios de conduta consciente e minimização de impactos em ambientes naturais.

**iii. Temas referentes à segurança e equipamentos.**

a) Conteúdos com informações sobre gestão de segurança da unidade de conservação.

b) Plano de gestão de segurança na atividade de condução de visitantes.

c) Conteúdos com informações sobre primeiros socorros

Temática	Instituição realizadora	Carga horária	Possui Certificado?
ICMBio – instituição, objetivos e missão			
Caracterização geral, normas e demais regras dos atrativos da <i>nome do Parque Nacional do Itatiaia</i>			
Ética, apresentação pessoal e relações interpessoais			
Técnicas de condução de visitantes			
Princípios de conduta consciente e minimização de impactos em ambientes naturais			
Gestão de segurança da unidade de conservação			

Plano de gestão de segurança na atividade de condução de visitantes			
Primeiros socorros			

### 5. Cursos Complementares

1) Nome do curso: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_ Ano de realização: Possui certificado? ( ) Não ( ) Sim

Empresa/Instituição Organizadora: \_\_\_\_\_

2) Nome do curso: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_ Ano de realização: Possui certificado? ( ) Não ( ) Sim

Empresa/Instituição Organizadora: \_\_\_\_\_

3) Nome do curso: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_ Ano de realização: Possui certificado? ( ) Não ( ) Sim

Empresa/Instituição Organizadora: \_\_\_\_\_

Declare abaixo as habilidades/atividades que você se considera apto à oferecer aos visitantes (informações serão confirmadas pelo ICMBio):

- ( ) contemplação do ambiente natural;
- ( ) observação de aves;
- ( ) observação de fauna;
- ( ) caminhada de longo percurso;
- ( ) visita a sítios histórico-culturais;
- ( ) cicloturismo;
- ( ) informações arqueológicas;
- ( ) informações botânicas;
- ( ) condução bilingue – informar qual idioma: \_\_\_\_\_
- ( ) outras – informar quais: \_\_\_\_\_

Quais outros cursos você gostaria de fazer para melhorar seu trabalho como condutor?

---

Fica garantida a privacidade informações prestadas pelo condutor, que não serão utilizadas ou divulgadas individualmente ou de forma que permita a identificação individual.

---

Local, data e Assinatura

\*preenchimento obrigatório

---

### ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que sou responsável por cumprir e fazer com que sejam cumpridas a legislação ambiental brasileira, as normas e os regulamentos estabelecidos no Plano de Manejo do *Parque Nacional do Itatiaia* e na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019, bem como todas as regulamentações pertinentes que são impostas pelas autoridades para o desenvolvimento do serviço

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_

Local, data e Assinatura

**ANEXO III****TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, telefones: fixo \_\_\_\_\_ e celular \_\_\_\_\_, DECLARO que conheço os riscos inerentes a atividade de condutor de visitantes realizada em áreas naturais e, portanto, me responsabilizo por minha segurança e por prestar aos visitantes conduzidos as orientações necessárias para que eles próprios tenham condições de garanti-la, isentando o *Parque Nacional do Itatiaia* de qualquer responsabilidade em caso de acidente.

**DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:**

- Áreas naturais apresentam riscos, tais como choque térmico, afogamento, rajadas de vento, isolamento, animais peçonhentos, picadas de insetos, queda de árvores, mau tempo, trombas de água, escorregões, pequenas queimaduras, entre outros.
- Devo estar preparado para adversidades em caso de acidente/incidente.
- De que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados ao *Parque Nacional do Itatiaia* e seus recursos.
- Os funcionários da unidade de conservação têm autoridade para intervir em casos necessários.
- A não observância das determinações acima configura desobediência ao artigo 90 do Decreto 6.514, DE 22 DE JULHO de 2008.

**É PROIBIDO:**

- Utilizar atalhos e/ou áreas interditadas;*
- Presença de animais domésticos no interior da unidade de conservação, por prejudicarem a fauna silvestre;*
- Consumo de bebida alcoólica e de quaisquer outras substâncias consideradas entorpecentes no interior da unidade de conservação;*
- Jogar lixo no interior da unidade de conservação e nos locais de acampamento;*
- Utilizar veículos automotores nas trilhas da unidade de conservação;*
- O porte de toda e qualquer arma de fogo;*
- Caçar, capturar, molestar ou perseguir animais silvestres, bem como alimentá-los;*
- Provocar estampidos, emitir gritos e fazer barulhos que possam perturbar a fauna local;*
- Coletar rochas, plantas, flores e sementes;*
- Gravar nomes, datas ou sinais nas pedras, árvores, imóveis, placas ou outros bens da unidade de conservação;*
- Negar-se a identificação pessoal, quando solicitada pela Fiscalização.*

Local, data e Assinatura

**ANEXO IV****MODELO DE AUTORIZAÇÃO**



<b>Ministério do Meio Ambiente</b>	
<b>Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade</b>	
<i>Parque Nacional do Itatiaia</i>	
<b>AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VISITANTES</b>	
Autorização para Prestação do Serviço de condução de visitante nº /201 ____	
NOME DA CIDADE de de 20	
O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, por meio do <i>Parque Nacional do Itatiaia</i> , representado por _____, matrícula nº _____, na qualidade de chefe da unidade, AUTORIZA o exercício da atividade profissional de condutor (a) de visitantes nas áreas previstas à visita no <i>Parque Nacional do Itatiaia</i> .	
Prestador de Serviço:	CPF/CNPJ:
	RG:
Endereço:	
O prestador de serviço fica autorizado a realizar serviços de condução de visitantes, sob sua responsabilidade, nas atividades e nas áreas permitidas para visita, bem como por outras normas e regulamentos do Parque Nacional do Itatiaia.	
Nº de identificação do autorizado: /	Validade: DD/MM/AAAA
Esta Autorização tem validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse da administração ou prorrogado, mediante manifestação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente.	
<b>RESPONSABILIDADES</b>	
São de responsabilidade do condutor de visitantes:	
- desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação;	
II - tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;	
III - manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;	
IV - exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;	
V - exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;	
VI - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;	
VII - ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visita, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;	
VIII - informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação;	
IX - informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a viagem e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;	
X - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;	
XI - zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;	
XII - orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação	
XIII - responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;	
XIV - dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;	
XV - exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;	
XVI - responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à unidade de conservação;	

XVII - exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;

XVIII - permitir a vistoria da área do objeto da Autorização a qualquer tempo para o efetivo exercício da fiscalização;

XIX - informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;

XX - estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;

XXI - informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;

XXII - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;

XXIII - prestar informações à unidade de conservação estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;

XXIV - estar devidamente identificado como condutor de visitantes;

XXV - praticar e promover um excursionismo consciente e condutas de mínimo impacto;

XXVI - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XXVII - estar devidamente equipado, de acordo com o serviço a ser desenvolvido, com, no mínimo, os seguintes materiais:

- a) suprimento de água potável;
- b) lanterna;
- c) apito;
- d) suprimento extra de alimento;
- e) estojo de primeiros socorros; e
- f) lista de telefones de emergência.

#### ORIENTAÇÕES

Em caso de extravio, furto ou destruição desta Autorização, o Instituto Chico Mendes deverá ser comunicado imediatamente para fins de substituição.

#### DO CANCELAMENTO, DA REVOGAÇÃO E DA CASSAÇÃO

Caso não haja mais interesse do prestador de serviço na continuidade do exercício da atividade no *Parque Nacional do Itatiaia*, deve, por meio de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, requerer o cancelamento da presente Autorização ao chefe da *unidade de conservação*.

No interesse da Administração, a Autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação do condutor de visitantes, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização, considerando o Art. 25 da Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Independentemente de prazo, os condutores poderão ter a Autorização suspensa ou cassada no caso do cometimento de infrações, sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis à espécie.

CIDADE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefe do *Parque Nacional do Itatiaia* /ICMBio

\_\_\_\_\_  
Autorizatório



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cruz Mendonca, Chefe**, em 07/11/2023, às 21:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16785404** e o código CRC **F0468B85**.

---